

## ATA DE ANÁLISE TÉCNICA

### EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 09/2022

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO.

**Dependências:** Auditório do Edifício Multifunções.

**Endereço:** SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte – Brasília – DF.

**Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília:** Atos da Comodoria n.ºs AC 24/2022 de 25 de abril de 2022 e 48/2022 de 03 de agosto de 2022.

Compareceram para a plenária:

Nome	Função
Marcello Katalanic Dutra	Presidente da Comissão
Ronaldo Vieira Teles	Membro da Comissão
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro da Comissão
Andrea Menez Vieira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
André Ruelli	Diretor Administrativo e de Recursos Humanos
Indiara Campos da Silva	Gerente Administrativo e de Recursos Humanos

## DOS FATOS

Referimo-nos à análise da proposta comercial apresentada pela licitante habilitada no certame supramencionado, no qual se buscou a proposta mais vantajosa para o Iate Clube de Brasília, em razão do certame licitatório na modalidade Concorrência de nº 09/2022, do tipo menor preço global, verificada por esta Comissão Permanente de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, FORNECIMENTO, PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS, A SER REALIZADA MENSALMENTE, NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS EMPREGADOS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA PARA USO DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO.**

Preliminarmente, ressaltamos que o Iate Clube de Brasília, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília, rege-se por Estatuto próprio e dispõe da Resolução Normativa nº 001, datada de 24 de abril de 2012, que instituiu as Normas Gerais para Licitações e Contratos.

A finalidade do procedimento licitatório realizado pelo Iate Clube de Brasília é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos associados, sendo consideradas classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos da citada Resolução, Edital Convocatório e demais documentos que compõem o processo licitatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Comissão no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação suficientes para a realização dos serviços, com o objetivo de mitigar riscos e repercussões indesejadas ao **IATE**.

Nesse sentido, em 18 de outubro de 2022, foi realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, posteriormente, sessão de abertura dos envelopes de propostas comerciais apresentadas pelas empresas participantes da presente licitação, na qual houve a participação de apenas uma empresa licitante, qual seja: **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**.

Assim, em 21 de outubro de 2022, após minuciosa análise dos Documentos de Habilitação apresentados pela licitante supracitada, foi publicado no sítio eletrônico do **IATE**, a Ata de Habilitação da empresa participante do certame, por meio da qual foi devidamente habilitada, ante o integral cumprimento das disposições contidas no item 4.3 do Edital.

## **DA ANÁLISE**

A Comissão Técnica, composta pela Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos do Iate Clube de Brasília, efetuou análise da proposta comercial apresentada pela empresa habilitada no certame licitatório, formalizando sua decisão por meio de parecer técnico, datado do dia 27 de outubro de 2022, onde consignou que a proposta comercial apresentada pela empresa **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** atendeu aos requisitos constantes no item 4.4 do Edital e no Termo de Referência, razão pela qual está apta à execução do objeto do instrumento convocatório.

Destaca-se que a CPL efetuou análise e julgamento da proposta comercial apresentada pela empresa **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com base na supracitada análise técnica, exarada pela referida Diretoria.

## **DA DECISÃO**

Pelo exposto, tendo em vista a análise da proposta comercial e, ainda, considerando todos os aspectos técnicos e econômicos envolvidos e pleno atendimento às disposições editalícias, adjudicamos à empresa **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** o objeto do presente certame e remetemos à autoridade competente o resultado da Concorrência nº 09/2022, para sua devida homologação.

Por fim, em razão da participação de apenas uma empresa no certame, entendemos não haver a necessidade da abertura de prazo recursal, uma vez que o objeto do certame foi adjudicado a única empresa participante. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata.

Brasília-DF, 27 de outubro de 2022.

**MARCELLO KATALINIC DUTRA**  
**Presidente da Comissão**

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Membro Titular**

**MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR**  
**Membro Titular**